

LEI nº 21 = 60  
( 1º DE JULHO DE 1960 )

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TRATOR RODOVIÁRIO PARA OS SERVIÇOS DA COMUNA.-  
=====

CAIEIRAS  
DE SÃO PAULO  
Secretaria

GINO DÁRTORA, Prefeito Municipal de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

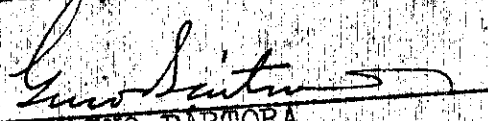
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras decretou e eu promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna um trator rodoviário até o limite de R\$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).


ARTIGO 2º - Para os fins da operação constante do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer com garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do art. 15, parágrafo 4º da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 1º de JULHO de 1960.

  
GINO DÁRTORA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 1º de Julho de 1960.

  
JOAO FACKRI  
- resp. pelo expediente da Secretaria -